

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 021/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.**

**RECORRENTE: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**

Em 26 de fevereiro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto às fls. 1790/1803 pela empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada nos autos, contra a decisão de fls. 1780/1784 que não a habilitou para a próxima fase do certame, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 021/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa, tão somente para declarar inabilitadas do certame as participantes DNA CONSULTORIA e IRRIPLAN ENGENHARIA, por não cumprimento de requisitos legais.

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA n° 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 26 de fevereiro de 2019.



---

Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo